

LEI N.º 4.824/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

GERAL

153
Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. 19.09

Pag. 157

Data 29/01/25


Assinatura

Nota

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE
ELETRICISTAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO

REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA

02 Eletricistas

R\$ 1.352,23, acrescido de 30% de Adicional de Periculosidade - 40 Horas

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

§ 1.º. As atribuições do cargo são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações aproveitarão candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 47/2024, Banco de Cadastro Reserva que regrou o cargo de Eletricista.

Art. 2.º A finalidade das contratações é no atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, haja visto a grande demanda de serviços inerentes daquela Pasta, as quais surgem diariamente.

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 29 DE JANEIRO
DE 2025.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO-95978601053
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR PRATICA, CERTIFICACAO DIGITAL, OU=ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
Razão: Eu estou aprovando e
Data: 2025.01.29 12:59:32-03'00"
Arquivo: PDF Reader Versão: 2024.4.0

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO